



Cabedelo/PB, 11 de dezembro de 2023.

À TESOUREARIA


Associação Programa Porto Cidade

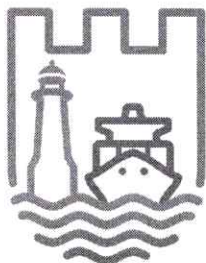
Assunto: *Solicita pagamento*

Vimos, por meio do presente, solicitar o pagamento do sinal de 50%, perfazendo o valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, referente à contratação de empresa para desenvolvimento do site do Porto Cidade, visando atender as necessidades da Associação Programa Porto Cidade.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,


Ricardo Barbosa
Presidente



Contrato nº 75/2023
João Pessoa, 11 de Dezembro de 2023.

CONTRATO PARA DESENVOLVIMENTO DE LOJA VIRTUAL

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO PROGRAMA PORTO CIDADE, portador do CNPJ número 51.600.585/0001-11, localizado na Rua Monsenhor Walfredo Leal, 98, Bairro Centro, Cabedelo - PB, CEP 57.100-000.

CONTRATADO: AYL CHRISTINA RODRIGUES DA SILVA, portador do CNPJ número 52.078.997/0001-04, residente e domiciliado na Av. São José, 188, São Bento, Bayeux - PB, CEP 58.111-543. Representada por Aldis Rodrigues da Silva, portador do CPF 601.106.604-63, residente e domiciliado na Av. Maria Feitosa, 251, Alto da Boa Vista, Bayeux, CEP 58.113-070.

CLÁUSULA I: DO OBJETO DO CONTRATO

1º - O serviço a ser prestado pelo CONTRATADO é o projeto de desenvolvimento do site do CONTRATANTE, com o objetivo de aumentar o relacionamento online com seus clientes e parceiros de negócios, oferecendo os serviços da instituição, além de divulgar a mesma através da internet.

2º - O desenvolvimento do site dar-se-á a partir de informações cedidas pelo CONTRATANTE, conforme as especificações acordadas previamente através da proposta número 130/2023.

a) Sobre o serviço de hospedagem: Publicação do site no serviço de hospedagem fornecido pelo CONTRATADO. Portanto, caso haja problemas no servidor, a solução será de inteira responsabilidade do mesmo.

b) Sobre o produto: Desenvolvimento do site da empresa, contendo:

Páginas:

- Páginas: Home, Sobre, Pilares (3 sub-páginas), Notícias, Transparência (receitas, despesas e contratos) e Fale conosco.
- Área administrativa contendo os dados do cliente, onde A CONTRATANTE poderá alterar a qualquer momento, dados da empresa, logomarca, endereço, redes sociais, telefone e outros dados de contato. Não haverá criação de sistemas ou área de membros.

Contato:

- Campos: Nome, E-mail, Telefone e Mensagem
- Ao inserir os dados do cliente e a confirmação pelo botão "Enviar", os dados serão enviados para o Whatsapp ou email.

Estrutura do projeto:

- Site com fotos, banners promocionais e botões de ação (veja mais, contato, etc);
- Site responsivo (conteúdo se adequará a notebooks, smartphones, etc.);
- Divulgação orgânica do site no Google e buscadores mais utilizados no mundo;
- Integração do site com Google Search e Analytics;
- Formulário de contato;
- Botão de link para redes sociais: Facebook, Instagram e Youtube;
- Integração do Instagram no site (O CONTRATANTE deverá fornecer o acesso);
- Botão dinâmico para contato rápido pelo Whatsapp;
- Instalação de certificado de segurança SSL no site (exigido pelo Google);

Obs: Logomarcas, artes, fotos e textos deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item I – Obrigações do CONTRATADO

- 1º – Utilizar recursos que facilitem a navegação entre as páginas, codificação e programação visual, oferecendo ao projeto, usabilidade, tecnologia e design diferenciado.
- 2º – Criar, desenvolver e publicar na internet o site do CONTRATANTE, conforme especificado na cláusula primeira deste contrato.
- 2º – Fornecer o backup de todos os arquivos e bancos de dados do site, para que a CONTRATANTE possa migrar para a hospedagem que desejar. O backup será enviado em formato amigável para qualquer profissional da área. Porém, caso necessite que façamos a migração, será cobrada uma única taxa de R\$ 200,00.

Item II – Obrigações da CONTRATANTE

- 1º – Fornecimento ao CONTRATADO de todas as informações (textos e imagens) necessárias para o início e desenvolvimento do projeto, em suporte digital compatível com PCs, dentro de um período de tempo razoável para evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma.
- 2º – Fornecer manual de identidade visual e todo o material complementar como logomarca, textos, cores e fotos que sejam necessários à elaboração do site;
- 3º – O CONTRATANTE é livre para sugerir todo e qualquer conteúdo informativo de suas páginas, sendo ele integralmente responsável pelos efeitos provenientes destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS

- 1º – O prazo máximo de desenvolvimento do site está estimado até 15/11/2023 contados a partir da entrega de todo o material por parte do CONTRATANTE (fotos, textos, logomarca, etc.) e também do sinal financeiro inicial.
- 2º – O prazo máximo previsto para entrega dos materiais solicitados (textos, imagens ou gráficos) será de 02 (dois) dias úteis após a assinatura deste contrato. Quaisquer atrasos na entrega desses recursos acarretarão em prorrogação do prazo de entrega na mesma proporção dos atrasos em questão.

CLÁUSULA QUARTA: VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 1º – O valor total para o desenvolvimento e publicação do site é de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), que deverá ser pago da seguinte forma:
 - a) 50% no ato da assinatura deste contrato, ficando o mesmo válido como recibo;
 - b) 50% quando da publicação do projeto.
- 2º – Estes valores poderão ser pagos em PIX ou transferência bancária.
As informações bancárias do CONTRATADO constam abaixo:
PIX email: itau@sitespb.com.br | Banco Itaú – Titular: Aldis Rodrigues da Silva.
Para efeito de pagamento será realizado na conta de Aldis Rodrigues da Silva CPF 601.106.604-63.

3ª - O custo para hospedagem deste domínio em um servidor de internet, é de R\$ 50,00 mensais e deverá ser pago até o 5.º dia útil de cada mês, através de PIX, citado anteriormente ou assinatura no Mercado Pago.

Caso o CONTRATANTE hospede seu site em provedor de sua escolha, esse custo não será considerado, pois a mesma resolverá os assuntos de suporte diretamente com o seu servidor. Caso o servidor sofra instabilidades, devido ao aumento de acessos, o CONTRATANTE deverá solicitar ao CONTRATADO o aumento dos recursos da hospedagem e o ajuste do valor correspondente.

4ª - Caso a empresa deseje fazer alterações (de nível estrutural) ou incluir recursos adicionais ao site, a demanda deverá ser enviada ao CONTRATADO para que seja feito orçamento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

1º - Sendo necessária a digitalização de imagens em alta resolução, produção de conteúdo sobre a empresa, conversão de arquivos, digitação de textos ou qualquer outro serviço não exposto neste contrato, serão cobrados valores à parte.

2º - Devido ao valor do projeto ser inferior a R\$ 3.000,00, não fornecemos nota. Caso seja necessária, será emitida nota avulsa e seu custo adicionado ao valor do serviço.

3º - Não estão incluídos serviços de fotografia/filmagem ou compra de imagens para uso no layout caso haja necessidade. Também não está incluso pagamento de APIS e recursos similares.

4º - Em caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas será cobrado acréscimo de 0,25% sobre o valor da parcela por dia de atraso. Caso o atraso ultrapasse 5 (cinco) dias, a execução do projeto será suspensa imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

1º - Caso a CONTRATANTE venha a rescindir o presente contrato antes do prazo previsto no cronograma, será cobrado 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato como forma de indenização.

2º - Caso o CONTRATADO fique impossibilitado de cumprir o presente contrato por motivos alheios deverá indicar outro profissional qualificado para concluir a prestação do serviço ou então ressarcir ao CONTRATANTE os valores já pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

1º - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de João Pessoa.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

João Pessoa 11 de Dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br AYL CHRISTINA RODRIGUES DA SILVA
Data: 11/12/2023 10:37:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AYLA CHRISTINA RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADO

ASSOCIAÇÃO PROGRAMA PORTO CIDADE
CONTRATANTE



Consultas - Emissão de comprovantes

G3361109103817241
11/12/2023 09:15:52

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/12/2023 - AUTOATENDIMENTO - 09.15.53
3204203204 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ASSOC PORTO CIDADE
AGENCIA: 3204-2 CONTA: 37.538-1

=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E0000000020231211121209976451735
CNPJ DO PAGADOR: 51.600.585/0001-11
VALOR: 900,00
DATA: 11/12/2023 - 09:15:05

=====

PAGO PARA: Aldis R Silva
CPF: ***.106.604-**
CHAVE PIX: itau*sitespb.com.br
INSTITUICAO: 17192451 BCO ITAUCARD S.A.
AGENCIA: 0500 - CONTA: 0000000000037151545
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

=====

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$ 10,00.

=====

Notificacao enviada em: 11/12/2023 - 09:15:07

=====

DOCUMENTO: 121104
AUTENTICACAO SISBB: 6.92E.999.E83.0E5.649

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JH030953 HELDER HENRIQUE MEDEIROS DASILVA.